



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

A) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)
Nome da autoridade competente	RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE
Número do CPF	551.690.907-49
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Assessoria de Ensino e Fomento à Pesquisa (AEFP) da Chefia de Educação e Cultura (CHEC) do EMCFA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria nº 3.344/GM-MD, de 8 de outubro de 2020

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	110407 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (MD)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	110404 - Departamento de Administração Interna (MD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
Nome da autoridade competente	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Número do CPF	769.474.167-87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil Nº 1472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, edição 25, seção 2, página 1

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	154003 - FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. A pactuação do presente instrumento, entre o Ministério da Defesa (MD) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por objeto a descentralização de recursos no valor de R\$ R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões trezentos mil reais) de recursos provenientes do Ministério da Defesa à CAPES com a finalidade de atender a execução da 5ª edição do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional (PRÓ-DEFESA), com projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, nos campos do ensino e da pesquisa. Nesse sentido, essa descentralização busca viabilizar o financiamento, aos pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela Capes, de recursos de custeio e bolsas de estudos no País em nível de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos e profissionais na modalidade de mestrado, doutorado, pós-doutorado (sanduíche), doutorado sanduíche no exterior, professor visitante no exterior (Júnior e Sênior) e professor visitante estrangeiro.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início	Outubro de 2023
Fim	Outubro de 2028

6. VALOR DO TED

6.1. A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no total de R\$ R\$ 49.520.482,80 (quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 44.220.482,80 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) de recursos provenientes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões trezentos mil reais) a cargo do Ministério da Defesa (MD) a ser descentralizado à CAPES para execução física e orçamentária do objeto pactuado.

6.2. Em 2023, serão descentralizados recursos do MD à CAPES no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nos anos seguintes, serão descentralizados, anualmente, recursos da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais).

MD	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
	500.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	5.300.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. 3.3.90.20.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

RENATO RODRIGUES de AGUIAR FREIRE

Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

(assinado eletronicamente)

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
Nível Superior



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 19/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues de Aguiar Freire, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252643** e o código CRC **63967530**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

A) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
Nome da autoridade competente	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Número do CPF	769.474.167-87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil Nº 1472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, edição 25, seção 2, página 1
B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	154003 - FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)

PARTICIPE 2

A) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)
Nome da autoridade competente	RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE
Número do CPF	551.690.907-49
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Assessoria de Ensino e Fomento à Pesquisa (AEFP) da Chefia de Educação e Cultura (CHEC) do EMCFA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria nº 3.344/GM-MD, de 8 de outubro de 2020
B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	110407 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (MD)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Assessoria de Ensino e Fomento à Pesquisa (AEFP) da Chefia de Educação e Cultura (CHEC) do EMCFA

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente Plano de Trabalho tem por objetivo sintetizar os aspectos operacionais da execução da 5ª edição do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional (PRÓ- DEFESA), objeto da descentralização, em 2023, de recursos do MD à CAPES no valor de R\$ 500,000,00 (quinquinhos mil reais), a qual será seguida por 4 (quatro) descentralizações anuais, entre 2024 e 2027, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada. Assim, ao final da execução do Programa, terão sido descentralizados à CAPES recursos da ordem de R\$

5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a finalidade de financiar projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, nos campos do ensino e da pesquisa.

2.2. Nesse sentido, essa descentralização busca viabilizar o pagamento de recursos de custeio e bolsas de estudo no País em nível de Pós-graduação stricto sensu acadêmicos e profissionais na modalidade de mestrado, doutorado, pós-doutorado, doutorado sanduíche no exterior, professor visitante no exterior (Júnior e Sênior) e professor visitante estrangeiro aos aprovados em processo seletivo promovido pela Capes.

2.3.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

3.1. A transferência de recursos por parte do Ministério da Defesa à CAPES tem a finalidade de atender à execução da 5ª edição do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional (PRÓ-DEFESA V), para pagamento de bolsas e de custeio conforme cronograma de execução a ser realizado pela CAPES. A descentralização ocorrerá anualmente, conforme disponibilidade orçamentária da entidade descentralizadora.

3.1.1. Meta 1: Elaboração e publicação de edital de processo seletivo para projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou Instituições Militares de Ensino e Pesquisa, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em Defesa Nacional, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o conhecimento brasileiro nessa área, com previsão de seleção de 15 projetos.

3.1.2. Meta 2: Apoiar o ano 1 de 15 propostas aprovadas em edital de processo seletivo com recursos destinado a verbas de custeio e bolsas acadêmicas (até dez/2024).

3.1.3. Meta 3: Apoiar o ano 2 de 15 propostas aprovadas em edital de processo seletivo com recursos destinado a verbas de custeio e bolsas acadêmicas (até dez/2025).

3.1.4. Meta 4: Apoiar o ano 3 de 15 propostas aprovadas em edital de processo seletivo com recursos destinado a verbas de custeio e bolsas acadêmicas (até dez/2026).

3.1.5. Meta 5: Apoiar o ano 4 de 15 propostas aprovadas em edital de processo seletivo com recursos destinado a verbas de custeio e bolsas acadêmicas (até dez/2027).

3.1.6. Meta 6: Apoiar o ano 5 de 15 propostas aprovadas em edital de processo seletivo com recursos destinado a verbas de custeio e bolsas acadêmicas (até dez/2028).

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

4.1. O Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional – PRÓ-DEFESA – foi criado por meio da Portaria Interministerial nº 2.674, de 29 de julho de 2005, que estabeleceu mútua cooperação entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Educação, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.2. Esta iniciativa constitui-se no principal, senão único instrumento disponível no meio acadêmico civil, direcionado à fomentar a formação de recursos humanos de alto nível e a cooperação entre instituições civis e militares para implementação de projetos voltados à formação de recursos humanos qualificados, ao ensino e à produção de pesquisas científicas e tecnológicas na área de Defesa Nacional, sendo um dos grandes responsáveis pelo crescimento da atuação acadêmica nessa área e pela maior interação entre instituições de ensino civis e militares.

4.3. O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência e tecnologia e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos em Edital, com o objetivo de contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação, no País, de programas de pós-graduação stricto sensu relacionados com a Defesa Nacional, com a consequente formação de recursos humanos pós-graduados para atuar nessa área.

4.4. Entende-se, assim, que a descentralização se enquadra no disposto no Inciso I do caput do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(X)Não

6. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

7.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Publicação do Edital PRO-DEFESA V	Quantidade editais publicados	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1/11/2023	30/04/2024
PRODUTO	Edital PRO-DEFESA V publicado						
META 2	Apoiar o ano 1 de propostas aprovadas em Edital com recursos para bolsas e verba de custeio	Quantidade de propostas apoiadas	15	R\$ 33.333,33	R\$ 500.000,00	1/11/2023	31/12/2024
PRODUTO	Proposta apoiada						
META 3	Apoiar o ano 2 de propostas aprovadas em Edital com recursos para bolsas e verba de custeio	Quantidade de propostas apoiadas	15	R\$ 33.333,33	R\$ 1.200.000,00	1/1/2025	31/12/2025
PRODUTO	Proposta apoiada						
META 4	Apoiar o ano 3 de propostas aprovadas em Edital com recursos para bolsas e verba de custeio	Quantidade de propostas apoiadas	15	R\$ 33.333,33	R\$ 1.200.000,00	1/1/2026	31/12/2026
PRODUTO	Proposta apoiada						
META 5	Apoiar o ano 4 de propostas aprovadas em Edital com recursos para bolsas e verba de custeio	Quantidade de propostas apoiadas	15	R\$ 33.333,33	R\$ 1.200.000,00	1/1/2027	31/12/2027
PRODUTO	Proposta apoiada						
META 6	Apoiar o ano 5 de propostas aprovadas em Edital com recursos para bolsas e verba de custeio	Quantidade de propostas apoiadas	15	R\$ 33.333,33	R\$ 1.200.000,00	1/1/2028	31/12/2028
PRODUTO	Proposta apoiada						

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023 (metas 1 e 2)	2024 (meta3)	2025 (meta 4)	2026 (meta 5)	2027 (meta 6)	TOTAL
500.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	5.300.000,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.20.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	(Não)	R\$ 5.300.000,00
	(Sim/Não)	

(assinado eletronicamente)

RENATO RODRIGUES de AGUIAR FREIRE

Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

(assinado eletronicamente)

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 19/10/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues de Aguiar Freire, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252646** e o código CRC **693D56E4**.

I - na condição de Gestor: TC (EB) ALEX DE LIMA TEODORO DA PENHA - CPF: ***.549.878-**; e

II - na condição de Gestor Substituto: Servidor THULIO DE ANDRADE NOVAIS DANTAS - CPF: ***.189.561-**.

Art. 2º A fiscalização de que trata esta Portaria terá escopo o Termo descrito abaixo:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº	S/N - 2023 (6731570)
PROCESSO Nº	60086.000042/2023-74
ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR	MINISTÉRIO DA DEFESA (CNPJ nº 03.277.610/0001-25)
ÓRGÃO DESCENTRALIZADO	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
OBJETO:	Atender a execução da 5ª edição do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional (PRÓ-DEFESA), com projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, nos campos do ensino e da pesquisa. Nesse sentido, essa descentralização busca viabilizar o financiamento, aos pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela Capes, de recursos de custeio e bolsas de estudos no País em nível de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos e profissionais na modalidade de mestrado, doutorado, pós-doutorado (sanduíche), doutorado sanduíche no exterior, professor visitante no exterior (Júnior e Sênior) e professor visitante estrangeiro.
DATA DA ASSINATURA:	19/10/2023
VIGÊNCIA:	19/10/2023 a 19/10/2028

Art. 3º Para fins de fiscalização do Termo, deverá ser autuado processo administrativo em apartado para acompanhamento e prestação de contas, vinculados ao Processo Administrativo nº 60086.000042/2023-74.

Art. 4º Sem prejuízo de outras informações julgadas relevantes à fiel fiscalização do TED, os gestores designados por esta Portaria deverão manter-se atualizados e ter pleno conhecimento, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente os arts. 67, 73 e 74, e alterações posteriores;

II - Decreto nº 10.426/2020, de 16 de julho de 2020, e alterações posteriores;

III - Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 9, de 26 de janeiro de 2023, e alterações posteriores;

IV - Instrução Normativa nº 10/SEORI/SG-MD, de 5 de julho de 2022, e alterações posteriores;

V - Caderno de Logística - Sanções Administrativas - 2015; e

VI - alterações e documentos decorrentes.

PORTARIA Nº 2222, DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERN A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e incisos I e III do art. 25, do Anexo VIII, da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, cumulado com o Decreto nº 10.426/2020, de 16 de julho de 2020, a Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 9, de 26 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60086.000042/2023-74, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes para exercerem a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada s/nº - 2023, os quais respondem solidariamente pela gestão eficiente do Termo, na forma da legislação em vigor e na busca do interesse público:

Art. 5º Caso haja substituição de um dos membros designados para a fiscalização do TED, toda a documentação produzida durante o exercício da função deverá ser informada e transmitida aos sucessores.

Art. 6º Aos agentes públicos designados por esta Portaria caberá a adoção de providências junto à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (COFIN), para o acompanhamento no SIAFI, bem como junto à Coordenação de Contratos e Atos Congêneres (CONTRAT), visando à prática dos demais atos administrativos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD nº 4567, de 25 de setembro de 2024 (7444123).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSECA

(Processo 60086.000042/2023-74)